



PROJETO DE LEI Nº 321 /2023

Assegura as mulheres submetidas a mastectomia, a prioridade no atendimento e tratamento de fisioterapia no Estado de Roraima.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurada às mulheres mastectomizadas, a prioridade no atendimento e tratamento fisioterapêutico em toda a Rede Pública de Saúde do Estado de Roraima.

Parágrafo único - Para fazer jus ao atendimento preferencial, a mulher mastectomizada deverá informar essa condição ao estabelecimento no ato do agendamento do tratamento, devendo comprová-la no momento do atendimento, mediante apresentação de documento médico que comprove a mastectomia.

Art. 2º O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei, estabelecendo todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 26 dezembro de 2023.

NETO LOUREIRO
DEPUTADO ESTADUAL



JUSTIFICATIVA

I – DA CONSTITUCIONALIDADE

Inicialmente, insta destacar que a iniciativa de lei complementar e ordinária cabe a qualquer membro da Assembleia Legislativa, conforme expressamente dispõe o art. 41, caput, da Constituição Estadual, bem como, o art. 173, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

No âmbito da reserva de iniciativa, a proposição aqui proposta, não trata de matéria de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, visto que não abrange nenhuma das hipóteses previstas no art. 63 da Constituição Estadual, vejamos:

Art. 63. É da competência privativa do Governador a iniciativa de Leis que disponha sobre:

V – criação, estruturação e atribuições das Secretarias de Estado, de órgãos e de entidades da administração pública;

(...).

II – DA IMPORTANCIA DA PRIORIDADE NO TRATAMENTO DE FISIOTERAPIA PARA MULHERES MASTECTOMIZADAS

O presente projeto de lei em tela visa assegurar às mulheres mastectomizadas, a prioridade no atendimento e tratamento de fisioterapia em toda a Rede Pública de Saúde do Estado de Roraima.

O câncer de mama é a neoplasia mais recorrente em mulheres, e seu tratamento depende do desenvolvimento da doença. O tratamento cirúrgico utilizando a técnica de mastectomia consiste na retirada do tecido mamário. No pós-operatório é comum que ocorram complicações como diminuição da amplitude de movimento, diminuição de força, linfedema, dor, e alterações cicatriciais.



GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL NETO LOUREIRO

A fisioterapia no pós-operatório busca evitar complicações, ou em casos tardios, recuperar a função. O profissional fisioterapeuta também auxilia no tratamento por meio de orientações, como quanto ao posicionamento do membro, maneira correta de realizar as atividades, e a promoção de saúde.

A intervenção fisioterapêutica deve ser iniciada precocemente, no entanto é frequente que as pacientes mastectomizadas sejam encaminhadas para a fisioterapia tardiamente, diminuindo a probabilidade de recuperação total. No nosso estado existem casos de pacientes mastectomizadas que demoram meses para conseguir atendimento fisioterapêutico, portanto, garantir a prioridade no atendimento para essas mulheres, é uma forma de buscar uma recuperação digna e com menos sequelas.

Com base nos resultados obtidos a partir do estudo de Gouveia (2008) ficou demonstrado que mulheres submetidas a mastectomia com pós-operatório tardio apresentam complicações relacionadas a amplitude de movimento da articulação do ombro quando comparados com o membro contralateral, assim como déficit de força muscular. Sendo assim é preconizado que a intervenção fisioterapêutica tenha início no pós-operatório imediato.

A fisioterapia iniciada no pós-operatório imediato previne complicações e restaura de forma relativamente rápida a função do membro. Sendo assim, é ideal começar a fisioterapia no pós-operatório imediato de mastectomia, independentemente do tipo de cirurgia para evitar as complicações.

Dessa forma, por se tratar de matéria de saúde, solicito aos meus pares, o necessário apoio para aprovação desta importante proposição.

Palácio Antônio Augusto Martins, 26 de dezembro de 2023.

NETO LOUREIRO
DEPUTADO ESTADUAL